



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 209

Aprova a tabela para cobrança do Imposto Sobre Serviços - ISS incidente sobre obras de construção civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 144, de 31 de agosto de 1984,

DECRETA :

Art. 1º. Fica aprovada a tabela abaixo, para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre obras de construção civil, que vigorará no primeiro semestre do exercício de 1987.


a) Casa/Sobrado	Cz\$.670,15 p/m ²
b) Apartamento	Cz\$.533,92 p/m ²
c) Telheiro	Cz\$.133,47 p/m ²
d) Galpão	Cz\$.305,17 p/m ²
e) Indústria	Cz\$.266,96 p/m ²
f) Loja ou Salão	Cz\$.467,44 p/m ²
g) Especial	Cz\$.514,18 p/m ²


Art. 2º. Os valores acima foram reajustados de acordo com os índices de variação das OTN's - Obrigações do Tesouro Nacional, no período de janeiro e fevereiro de 1986.

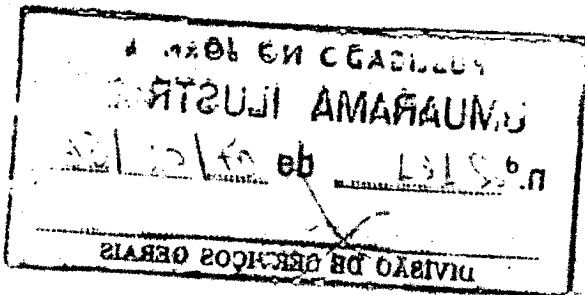
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 1986.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal

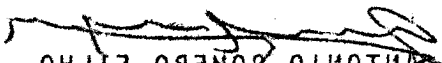

JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração

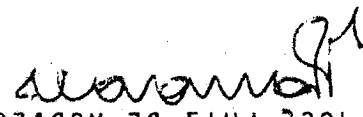

ALCIDES TAVARES
Secretário de Fazenda

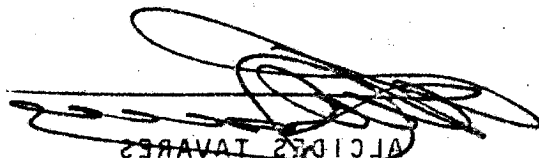


Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PACÓ MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 1986.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


JOSE LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração


ALCIDES TAVARES
Secretário de Fazenda

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADA
n.º 2161 de 07/01/86
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS